



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 006/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguoeirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 547.813,33 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.01 – Departamento Contábil – Financeiro	
729-3.3.90.93.00.00.00.00-4001 Indenizações e Restituições	R\$ 1.069,51
13-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
13.01 – Departamento de Industria e Comércio	
728-4.4.90.51.00.00.00.00-1675 Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
16 – SECRETARIA DE POLÍTICAS ÀS MULHERES	
16.01 – Departamento de Políticas às Mulheres	
730-4.4.90.61.00.00.00.00-1000 Aquisição de Imóveis	R\$ 196.743,82
Valor Total	R\$ 547.813,33

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Superavit e Convênios, conforme segue:

RECURSOS:	
Superavit fonte 4001	R\$ 1.069,51
Superavit fonte 1000	R\$ 196.743,82
Convênio nº3865/18 Sedu	R\$ 350.000,00
Valor Total	R\$ 547.813,33

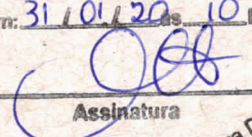
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguoeirinha, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguoeirinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 31 / 01 / 2020 às 10 h 59 min.


Assinatura

Câmara De Manguoeirinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 006/2020

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial por Superavit e Convênios no Orçamento do Exercício Corrente, para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a projetos de desenvolvimento desta municipalidade.

Que referente ao projeto de lei supra, informamos que o Município de Mangueirinha foi beneficiado com recursos através do SEDU, bem como superavit.

Diante do exposto, a administração conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto requer a aprovaçãoem REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha